



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.695, de 12 de abril de 2019.

**Altera o Anexo Único da Lei Municipal
nº 1.886/2007.**

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.695/2019.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007, que dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O Município recebe do Governo Federal, mensalmente, um repasse financeiro destinado ao incentivo da execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Considerando que há previsão de repasse do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial dos ACS e dos ACE, sendo assim, com a aprovação da proposta apresentada através do presente Projeto, o valor dos vencimentos dos ACS e dos ACE passará de R\$ 1.014 (mil e quatorze reais) mensais para R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor proposto pelo Poder Executivo é possível, tendo em vista o repasse de recurso federal para tal fim, conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de abril de 2019.

Otaívo Abreu Xavier
Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.695, de 12 de abril de 2019.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007 passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Ficha: 0000140

Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

Unidade orçamentária: 102 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0031 – Atenção Primária em Saúde

Projeto / Atividade: 2.093 – Manutenção do ESF, PCS e Saúde Bucal

Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 12010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Ficha: 0000102

Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

Unidade orçamentária: 105 – Bloco de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0034 – Vigilância em Saúde

Projeto / Atividade: 2.110 – Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 12120000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.226/2010 e nº 2.662/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 12 de abril de 2019.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
Quantitativo	41 (quarenta e um)
Vencimento (básico)	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
Carga horária	40 h
Requisitos * dispensado o requisito para os aproveitados (§ 1º, art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006).	<ul style="list-style-type: none">- residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;- haver concluído o ensino fundamental (*).
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;- utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade;- promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Agente de Combate às Endemias (ACE)	
Quantitativo	08 (oito)
Vencimento (básico)	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
Carga horária	40 h
Requisitos * dispensado o requisito para os aproveitados (§ 1º, art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006).	<ul style="list-style-type: none">- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;- haver concluído o ensino fundamental (*).
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">- exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientações gerais de saúde;- prevenção de malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

Helelio



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA N°

PROJETO DE LEI N° 1.695/2019

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 12 de abril de 2019.

Ota Xavier

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal